

LEI MUNICIPAL N.º 1565//2005

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR ÁREAS URBANAS PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DE DIVISAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, FAZ SABER que a CÂMARA Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar área urbana, objetivando a regularização de alinhamentos de divisas na Quadra n.º 73, envolvendo o proprietário:Álvaro Luiz Predebon e o Município de Ilópolis.

Art.2º - O Proprietário Álvaro Predebon ,cederá 184,80m2 (cento e oitenta e quatro,vírgula oitenta metros quadrados e recebe 462,45m2 (quatrocentos e sessenta e dois,vírgula quarenta e cinco),conforme croqui anexo, parte integrante desta Lei.

Art.3º - As despesas com a referida permuta serão arcadas pelos proprietários.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 14 de outubro de 2005.

Olmir Rossi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Paulo Roberto Tomasini
Secretário de Administração